

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 10 de março de 2021 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA Nº 418/155

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2021

De 10 de março de 2021

Dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Controlado e medidas de prevenção no combate à pandemia da COVID-19.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240 e demais atualizações que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, em especial no período do ano novo e veraneio;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de contaminados pela Pandemia de Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e de manutenção no território do Município de General Câmara/RS, das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até as 05 horas do dia 15 de março de 2021.

§ 1º Excetuam-se da proibição do caput deste artigo o funcionamento de postos de combustíveis, fornecimento de gás, oficinas mecânicas, borracharias, auto elétricas e serviços funerários;

§ 2º O funcionamento de oficinas mecânicas, borracharias e auto elétricas, será de portas fechadas, com atendimento somente de casos de urgência;

§ 3º Supermercados, serviços de alimentação, farmácias e fornecimento de gás poderão funcionar exclusivamente com o sistema de Entrega até as 22h;

§ 4º As lojas de conveniências de postos de combustíveis instalados em rodovias somente poderão atender pessoas que estiverem comprovadamente em trânsito pelo município, como caminhoneiros e motoristas de órgãos públicos.

Art. 2º - As disposições deste decreto não se aplicam aos estabelecimentos de assistência à saúde humana e animal, como clínicas médicas e veterinárias, laboratórios de exames e serviços de diagnósticos.

Art. 3º - As penalidades serão as expostas no Código Sanitário Municipal sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Este decreto em vigor da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEI Nº 2.258/2021

De 09 de março de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 472.908,03.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 472.908,03 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oito reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.136 – Manutenção das Atividades Farmácia Básica Federal

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Fonte de Recurso: 4505

4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6175	R\$	12.739,51
SUBTOTAL	R\$	12.739,51

Ação: 2.105 – Qualificação do Servidor Público

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Fonte de Recurso: 4504

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6176	R\$	8.091,05
SUBTOTAL	R\$	8.091,05

Ação: 2.135 – Manutenção Atividades Piso Atenção Básica

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso: 4505

4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6064	R\$	34.508,01
SUBTOTAL	R\$	34.508,01

Ação: 2.172 – Manutenção Pandemia COVID-19

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Fonte de Recurso: 4500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6166	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 6167	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6168	R\$	10.968,84
SUBTOTAL	R\$	19.968,84

Fonte de Recurso: 4001

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 6294	R\$	1.508,81
SUBTOTAL	R\$	1.508,81

Ação: 2.244 – Adm. Geral – Sec. Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Fonte de Recurso: 4002

4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6131	R\$	8.557,52
SUBTOTAL	R\$	8.557,52

Ação: 2.172 – Manutenção Pandemia COVID-19

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Fonte de Recurso: 4511

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 6266	R\$	50.731,29
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6127	R\$	20.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6235	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6234	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6236	R\$	20.000,00
SUBTOTAL	R\$	130.731,29

Ação: 2.184 – Manutenção da Atenção à Pessoas com Obesidade, Diabetes Mellitus ou Hipertensão Arterial Sistêmica na Atenção Básica

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6360	R\$	14.250,00
SUBTOTAL	R\$	14.250,00

Ação: 2.136 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundos

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6361	R\$	25.835,49
SUBTOTAL	R\$	25.835,49

Ação: 2.185 – Apoio ao Funcionamento em Horário Estendido das USF

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6362	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6363	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	15.000,00

Ação: 2.186 – Combate a Pandemia Considerando as Escolas Públicas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6364	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6365	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6366	R\$	14.718,00
SUBTOTAL	R\$	31.718,00

Ação: 2.187 – Apoio a Gestaçao, Pré-Natal e Puerpério

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6367	R\$	14.680,00
SUBTOTAL	R\$	14.680,00

Ação: 2.188 – Atendimento à População Específica

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6368	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6369	R\$	5.920,00
SUBTOTAL	R\$	19.920,00

Ação: 2.189 – Rastreamento e Monitoramento de Contatos Casos COVID

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 6370	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6371	R\$	12.000,00
SUBTOTAL	R\$	24.000,00

Ação: 2.190 – Incremento ao PAB

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso: 4500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$	60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 6372	R\$	51.399,51
SUBTOTAL	R\$	111.399,51

TOTAL	R\$	472.908,03
--------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI Nº 2.259/2021

De 09 de março de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.842,31.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 22.842,31 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão: 4 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 2 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2012 – Gestão Financeira Equilibrada
Fonte de Recurso: 4512

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6374	R\$	110,15
SUBTOTAL	R\$	110,15

Fonte de Recurso: 4505

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6375	R\$	3.061,26
SUBTOTAL	R\$	3.061,26

Fonte de Recurso: 4506

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6376	R\$	1.023,74
SUBTOTAL	R\$	1.023,74

Fonte de Recurso: 4288

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6377	R\$	449,72
SUBTOTAL	R\$	449,72

Fonte de Recurso: 1095

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6382	R\$	11.119,20
SUBTOTAL	R\$	11.119,20

Fonte de Recurso: 1096

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÕES 6383	R\$	7.078,24
SUBTOTAL	R\$	7.078,24

TOTAL	R\$	22.842,31
--------------	------------	------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI Nº 2.260/2021

De 09 de março de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.611,52.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 204.611,52 (duzentos e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 – Assistência Social
Unidade: 1 – Fundo da Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Programa: 2011 – Assistência Comunitária
Subfunção: 244

Ação: 2.129 – Manut. PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6200	R\$	40.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6201	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6202	R\$	35.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6203	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	115.800,00

Ação: 2.253 – Manut. Das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6188	R\$	688,57
SUBTOTAL	R\$	688,57

Ação: 2.125 – Manut. Plantão Social – Benefícios Sociais

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6293	R\$	30.000,00
SUBTOTAL	R\$	30.000,00

Subfunção: 241

Ação: 2.210 – Abrigamento de Idosos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6261	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6189	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6262	R\$	2.122,95
SUBTOTAL	R\$	8.122,95

Subfunção: 242

Ação: 2.10 – Manut. Da Associação dos Pais e Amigos APAE

3.3.50.41.01.02 CONTRIB. A ENTIDADE ASSIS., CULTURAL E EDUCACIONAL 6386	R\$	50.000,00
SUBTOTAL	R\$	50.000,00

TOTAL	R\$	204.611,52
--------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI Nº 2.261/2021

De 09 de março de 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS E DE INSUMOS DESTINADOS À VACINAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas e insumos destinados à vacinação para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º Somente é admitida a aquisição de vacinas previamente aprovadas pela ANVISA.

§ 2º A autorização expressa no *caput* deste artigo é válida para aquisições diretas pelo Município ou por meio de consórcios públicos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, “a”, e §7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§ 4º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:



I - Food and Drug Administration (FDA);

II - European Medicines Agency (EMA);

III - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);

IV - National Medical Products Administration (NMPA).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI Nº 2.262/2021

De 09 de março de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA - PARA AQUISIÇÃO DE DOIS LEITOS DE UTI PARA O HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos próprios para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA - para aquisição de dois leitos de UTI para o Hospital de Caridade de São Jerônimo.

Art. 2º O valor a ser transferido equivale a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Para fazer frente aos recursos aportados fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.172 – Manutenção Pandemia Covid - 19

Fonte de Recurso: 40 – ASPS

Natureza da Despesa:

4.4.93.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Para fazer frente às despesas criadas, fica reduzida seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (283)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 058/2021

De 10 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE GENERAL CÂMARA.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica vedada a realização de serviço extraordinário (hora extra), por parte dos servidores públicos municipais pertencentes ao Poder Executivo do Município de General Câmara.

§ 1º Servidores Públicos Municipais lotados nas Secretarias de Saúde, Obras e na Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, poderão realizar serviço extraordinário somente mediante autorização expressa da chefia imediata.

§ 2º Os servidores lotados nas demais Secretarias somente poderão realizar serviço extraordinário mediante autorização expressa da chefia imediata e do prefeito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

